

Lei nº 86 / 65.

José Alferes Filho, Prefeito Municipal de Florínea, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulga a seguinte Lei.

artigo 1º) —

Fica a Prefeitura Municipal autorizada a empreitar a reforma do Grupo Escolar de Florínea, com o departamento de Obras Públicas.

artigo 2º) —

Para superintender a execução desses serviços poderá o Prefeito Municipal contratar técnicos licenciados e pessoas Especializadas.

Artigo 3º) —

O montante da referida reforma não poderá ultrapassar o auxílio concedido pelo Governo do Estado no total de R\$ 7.918.771 (Sete milhões novecentos e dezoito mil setecentos e setenta e um cruzeiros).

artigo 4º) —

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 3 de novembro de 1965

José Alferes Filho  
Prefeito Municipal